

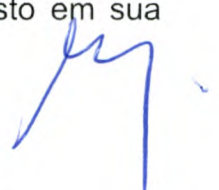
PROCESSO N.º 31.991/2021 – TJ/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0014_I/2020, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, de outro, a **EMPRESA V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.422.562/0001-02, com sede na SAUS Quadra 3, Bl C, Lotes 2/3 sala 1010 Ed. Business Point, Asa Sul – Brasília/DF, Cep: 70070-934, telefone: (61) 98111-0657, email: brazilteam@vlex.com, luoliveira@vlex.com, neste ato representada pelo **SR. PAULO ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 151824551 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 057.565.768-51, e pela **SRA. SOLANGE CABRERA FERNANDES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 17240257-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 088.316.178-85, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0014_I/2020**, Processo Administrativo n.º 31.991/2021 – TJ/MA, contratação esta em que a licitação é inexigível, com base no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviço de assinatura (licença de uso) para acesso ilimitado e simultâneo à plataforma de biblioteca digital vLex Informação Jurídica, composta por livros e periódicos nacionais, legislação e jurisprudência (coleções vLex Brasil *Books and Journals* e, por cortesia, a vLex Brasil *Premium*), conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em **19/11/2020**, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, e a **SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE** de atualização do contrato previsto em sua Cláusula Sétima.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **19/11/2021** e término em **19/11/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento fica substituído o **IPC – FIPE**, índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0014_I/2018 – TJ/MA, pelo **IPC – A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar n.º 173/2020, em seu artigo 8º:

Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

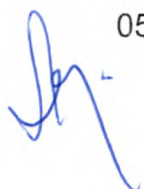
VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total reajustado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 53.223,75 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme **DESPACHO – CO – 24532021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no montante de **R\$ 53.223,75 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, correrá à conta da **Nota de empenho 2021NE002043/TJ/MA**, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À**



JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Pelo presente instrumento, fica alterada a **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**, que passará a ter a seguinte redação:

...

11.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da servidora **Danielle Mesquita de França Sousa, matrícula 103879**, conforme Resolução – GP – 21/2018.

11.2. Serão designados fiscais administrativos do contrato os servidores **Vanessa Alexandra Souza Gomes, matrícula 101600**, e **Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho, matrícula 99689**, como substituto, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do **CONTRATANTE, DECISÃO - GP 7116/2021**, e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

PAULO ROBERTO RODRIGUES:05756576851
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO RODRIGUES:05756576851

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Representante Legal da Empresa

SOLANGE CABRERA FERNANDES RODRIGUES:08831617885
Assinado de forma digital por SOLANGE CABRERA FERNANDES RODRIGUES:08831617885

SOLANGE CABRERA FERNANDES RODRIGUES
Representante Legal da Empresa

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0014_I/2020 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.; PROCESSO N.º 31.991/2021; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19/11/2021 E TÉRMINO EM 19/11/2022; DO ÍNDICE DE REAJUSTE: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA SUBSTITUÍDO O IPC – FIPE, ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0014_I/2018 – TJ/MA, PELO IPC – A (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), PARA CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, EM SEU ARTIGO 8º; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL REAJUSTADO DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE R\$ 53.223,75 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME DESPACHO – CO – 24532021.; DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO, NO MONTANTE DE R\$ 53.223,75 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CORRERÁ À CONTA DA NOTA DE EMPENHO 2021NE002043/TJ/MA, DEVIDAMENTE APROPRIADA NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO - GP 7116/2021, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI N.º 8.666/1993 E NO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA– PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; PAULO ROBERTO RODRIGUES REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA; SOLANGE CABRERA FERNANDES RODRIGUES REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
VERA LÚCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
TECNICA JUDICIÁRIA
MATRÍCULA 176677

Informações de Publicação

213/2021	30/11/2021 às 13:27	01/12/2021
----------	---------------------	------------